



PROJETO DE LEI Nº ____/14

INSTITUI O MÊS "OUTUBRO ROSA" DEDICADO A AÇÕES
PREVENTIVAS À INTEGRIDADE DA SAÚDE DA MULHER.

Projeto de Lei do Legislativo nº ____/2014
Autora: Claudia Pelegriño Jardim/PROS

Henrique Tavares, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o mês de outubro como "Outubro Rosa", no calendário oficial de eventos do Município de Guaíba, visando à realização de ações preventivas à integridade da saúde da mulher, priorizadas as relativas:

I - à prevenção ao câncer de mama e colo de útero;

II - às doenças sexualmente transmissíveis; e

III - às afecções ginecológicas mais comuns.

Parágrafo Único - O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será "um laço" na cor rosa.

Art. 2º - Durante o mês da campanha além de se observar os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 11.664, de 29 de abril de 2008, e pelo plano nacional de políticas para as mulheres de 2005, poderão ser desenvolvidas:

I - ações voltadas à divulgação da campanha; e

PLL 034/2014 - AUTORIA: Ver.ª Claudinha Jardim
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 002523 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 65ADB4411618E393E6770AE0B38B17D1



II – incentivo a iluminação durante todo o mês de outubro na cor rosa nos espaços públicos e privados e pontos turísticos.

Art. 3º - O mês a ser comemorado anualmente, passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Guaíba.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaíba, ____ de _____ de 2014.

HENRIQUE TAVARES

PREFEITO MUNICIPAL

PLL 034/2014 - AUTORIA: Ver.ª Claudinha Jardim

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 002523 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 65ADB4411618E393E6770AE0B38B17D1

